

Lei n. 487/63

- Sobre crédito especial de Cr\$ 20.000,00 -

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal delegante fixo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de vinte mil Cruzéis. (Cr\$ 20.000,00) destinado à compra de bafas para distribuição às crianças.

- probe, durante as festividades natalinas.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 351-8.81.3 na mesma importância.

Artigo 3º - No exercício futuro deverá ser constatado, em orçamento, verba igual a dois (2) salários mínimos vigentes na região, para atender a despesas desta natureza.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaperiçuçu, 21 de dezembro de 1963.

as: Antonio Pedersen Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura, em 21/12/63

Justino de Barros - secretário